



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.  
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará

## PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação - FME  
FINALIDADE: Aditamento aos Contratos Administrativos nº 20140057 e 20140058.  
ORIGEM: Processo de Pregão Presencial nº 021/2014.

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência dos Contratos nº 20140057 e 20140058, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, em atendimento ao Programa Proinfância.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência aos Contratos nº 20140057 e 2014058, firmado entre Fundo Municipal de Educação e as empresas: Mota e Ribeiro de Melo Ltda e Real Comercio de Móveis Ltda., com período de vigência de 16 de setembro de 2014 até 31 de dezembro 2014.

Prazo da Prorrogação: 02 de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2015.

### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93.  
Lei federal Nº 10.520/02.  
Edital de Licitação nº 021/2014.  
Contrato Administrativo nº 20140057.  
Contrato Administrativo nº 20140058.

### JUSTIFICATIVA:

O aditamento ora solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, procede em virtude de ocorrerem no período da vigência do Contrato fatos que foram prejudiciais ao andamento de sua execução, considerando o atraso do repasse de recursos pelo programa em epigrafe ficou impossibilitado a aquisição dos produtos ora licitados.

Para tanto usando dos dispositivos legais e visando o principio da economicidade, a qual prorrogando os preços não serão reajustados, assim como dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57, bem como de acordo o Edital de Tomada de Preços nº 021/2014, sendo que há saldo de produtos referente ao processo em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.  
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 30/06/2015.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Executivo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Ademais, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que se deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Este é o Parecer.

Em, 23 de dezembro de 2014.

José Airton Silva  
Coordenador de Controle Interno